

## Decreta:

Artigo 1.º — Fica aberto um crédito de NCz\$ 21.308.000,00 (vinte e um milhões, trezentos e oito mil cruzados novos), suplementar ao orçamento da Secretaria da Saúde, observando-se as classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, conforme as Tabelas em anexo.

Artigo 2.º — O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso II, do § 1.º, do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964.

Artigo 3.º — Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 3.º, do Decreto n.º 29.497, de 5 de janeiro de 1989, de conformidade com a Tabela 2, deste decreto.

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando o decreto n.º 30.184, de 21 de julho de 1989.

Palácio dos Bandeirantes, 16 de agosto de 1989.

ORESTES QUÉRCIA

*José Machado de Campos Filho*, Secretário da Fazenda

*Frederico M. Mazzucchelli*,

Secretário de Economia e Planejamento

*Roberto Valle Rollemberg*, Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 16 de agosto de 1989.

TABELA 1 NCz\$ 1,00

| Suplementação                                |                                   |               |               |
|----------------------------------------------|-----------------------------------|---------------|---------------|
| 09                                           | Secretaria da Saúde               |               |               |
| 09.06                                        | Coordenação de Regiões de Saúde 1 |               |               |
| 3.1.2.0                                      | Material de Consumo               | 20.243.000,00 |               |
| 3.1.3.2                                      | Outros Serviços e Encargos        | 1.065.000,00  |               |
|                                              | Subtotal                          | 21.308.000,00 |               |
|                                              | TOTAL                             | 21.308.000,00 |               |
| Atividades                                   |                                   |               |               |
|                                              | Corrente                          | Capital       | Total         |
| Suprim. Alim. Medic. Gest. Nutriz e Pre-Esc. |                                   |               |               |
| 13.75.432.2.085                              | 21.308.000,00                     |               | 21.308.000,00 |
| TOTAIS                                       | 21.308.000,00                     |               | 21.308.000,00 |

TABELA 2 NCz\$ 1,00

| Suplementação |                                   |               |  |
|---------------|-----------------------------------|---------------|--|
| 09            | Secretaria da Saúde               |               |  |
| 09.06         | Administração Direta              |               |  |
|               | Coordenação de Regiões de Saúde 1 |               |  |
|               | TOTAL                             | 21.308.000,00 |  |
|               | 3.º Quota                         | 21.308.000,00 |  |

## DECRETO N.º 30.268, DE 16 DE AGOSTO DE 1989

*Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao orçamento da Secretaria dos Transportes, para Subscrição de Ações da DERSA — Desenvolvimento Rodoviário S/A*

ORESTES QUÉRCIA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe o artigo 6.º, da Lei n.º 6.247, de 13 de dezembro de 1988,

## Decreta:

Artigo 1.º — Fica aberto um crédito de NCz\$ 30.462.401,00 (trinta milhões, quatrocentos e sessenta e dois mil quatrocentos e um cruzados novos), suplementar ao orçamento da Secretaria dos Transportes, observando-se as classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, conforme as Tabelas em anexo.

Artigo 2.º — O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso II, do § 1.º, do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964.

Artigo 3.º — Fica alterado o Orçamento do Departamento de Estradas de Rodagem — DER, mediante a suplementação de NCz\$ 30.462.401,00 (trinta milhões, quatrocentos e sessenta e dois mil, quatrocentos e um cruzados novos), observando-se nas Classificações Institucional Econômica e Funcional-Programática, a discriminação constante das Tabelas 1 e 3, deste decreto.

Artigo 4.º — A suplementação de que trata o artigo anterior será coberta com recursos a que alude o inciso II, do § 1.º, do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, em decorrência do disposto no artigo primeiro.

Artigo 5.º — Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 3.º, do Decreto n.º 29.497, de 5 de janeiro de 1989, de conformidade com a Tabela 2, deste decreto.

Artigo 6.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 16 de agosto de 1989.

ORESTES QUÉRCIA

*José Machado de Campos Filho*, Secretário da Fazenda

*Frederico M. Mazzucchelli*,

Secretário de Economia e Planejamento

*Roberto Valle Rollemberg*, Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 16 de agosto de 1989.

TABELA 1 NCz\$ 1,00

| Suplementação                |                                              |               |               |
|------------------------------|----------------------------------------------|---------------|---------------|
| 16                           | Secretaria dos Transportes                   |               |               |
| 16.40                        | Entidades Supervisionadas                    |               |               |
| 4.3.1.1                      | Auxílios para Despesas de Capital            | 30.462.401,00 |               |
|                              | Subtotal                                     | 30.462.401,00 |               |
|                              | TOTAL                                        | 30.462.401,00 |               |
| Projetos                     |                                              |               |               |
|                              | Corrente                                     | Capital       | Total         |
| Projetos do DER-DERSA        |                                              |               |               |
| 16.88.035.7.180              | 30.462.401,00                                |               | 30.462.401,00 |
| TOTAIS                       | 30.462.401,00                                |               | 30.462.401,00 |
| Atividades                   |                                              |               |               |
|                              | Corrente                                     | Capital       | Total         |
| 16.55                        | Depl.º de Estradas de Rodagem — DER          |               |               |
| 4.2.5.0                      | Const. ou Aumento Cap. Emp. Comerc. ou Finan |               |               |
|                              | Subtotal                                     | 30.462.401,00 | 30.462.401,00 |
|                              | TOTAL                                        | 30.462.401,00 | 30.462.401,00 |
| Projetos                     |                                              |               |               |
|                              | Corrente                                     | Capital       | Total         |
| Subscrição de Ações da DERSA |                                              |               |               |
| 16.88.035.1.188              | 30.462.401,00                                |               | 30.462.401,00 |
| TOTAIS                       | 30.462.401,00                                |               | 30.462.401,00 |

TABELA 2 NCz\$ 1,00

| Suplementação |                                        |               |  |
|---------------|----------------------------------------|---------------|--|
| 16            | Secretaria dos Transportes             |               |  |
|               | Administração Indireta                 |               |  |
| 16.91         | DERSA — Desenvolvimento Rodoviário S/A |               |  |
|               | TOTAL                                  | 30.462.401,00 |  |
|               | 3.º Quota                              | 30.462.401,00 |  |

TABELA 3 NCz\$ 1,00

| Suplementação                                                 |                        |                                                   |  |
|---------------------------------------------------------------|------------------------|---------------------------------------------------|--|
| Governo do Estado de São Paulo                                |                        | Orçamento-Programa do Estado                      |  |
| Discriminativo da Despesa por Subprograma a Nível de Elemento |                        | Órgão 16.55 — Dept.º de Estradas de Rodagem — DER |  |
| Categoria Econômica                                           | Especificação          | Subprogramas                                      |  |
| Total                                                         |                        |                                                   |  |
| 4.2.5.0                                                       | 16.88.035              |                                                   |  |
|                                                               | Const. ou Aumento Cap. |                                                   |  |
|                                                               | Emp. Comerc. ou Finan  |                                                   |  |
| 30.462.401,00                                                 | 30.462.401,00          |                                                   |  |
| TOTAIS                                                        |                        |                                                   |  |
| 30.462.401,00                                                 | 30.462.401,00          |                                                   |  |

## DECRETO N.º 30.269 DE 16 DE AGOSTO DE 1989

*Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao orçamento da Secretaria da Educação, visando ao atendimento de Despesas Correntes e de Capital*

ORESTES QUÉRCIA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe o Parágrafo Único do artigo 6.º, da Lei N.º 6.247, de 13 de dezembro de 1988;

## Decreta:

Artigo 1.º — Fica aberto um crédito de NCz\$ 11.656.000,00 (onze milhões, seiscentos e cinquenta e seis mil cruzados novos), suplementar ao orçamento da Secretaria da Educação, observando-se as classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, conforme as Tabelas em anexo.

Artigo 2.º — O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso III, do § 1.º, do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964.

Artigo 3.º — Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 3.º, do Decreto n.º 29.497, de 5 de janeiro de 1989, de conformidade com a Tabela 2, deste decreto.

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 16 de Agosto de 1989

ORESTES QUÉRCIA

*José Machado de Campos Filho*, Secretário da Fazenda,

*Frederico M. Mazzucchelli*,

Secretário de Economia e Planejamento

*Roberto Valle Rollemberg*, Secretário do Governo

Publicado na Secretaria do Estado do Governo, aos 16 de agosto de 1989

TABELA 1 NCz\$ 1,00

| Suplementação                                    |                                           |               |               |
|--------------------------------------------------|-------------------------------------------|---------------|---------------|
| 08                                               | Secretaria da Educação                    |               |               |
| 08.06                                            | Coord. Ensino Reg. Metropolitana Gde. SP. |               |               |
| 3.1.3.2                                          | Outros Serviços e Encargos                | 2.803.200,00  |               |
|                                                  | Subtotal                                  | 2.803.200,00  |               |
| 4.1.3.0                                          | Investimentos em Regime de Exec. Especial | 1.232.403,00  |               |
|                                                  | Subtotal                                  | 1.232.403,00  |               |
|                                                  | TOTAL                                     | 4.035.603,00  |               |
| Projetos                                         |                                           |               |               |
|                                                  | Corrente                                  | Capital       | Total         |
| C. Ref. Ampl. Inst. Pre. Esc. C/Rec. Pr. FUNDESP |                                           |               |               |
| 08.42.188.1.022                                  |                                           | 1.232.403,00  | 1.232.403,00  |
| Atividades                                       |                                           |               |               |
|                                                  | Corrente                                  | Capital       | Total         |
| Programação C/Recursos Próprios FUNDESP          |                                           |               |               |
| 08.42.188.2.029                                  | 2.803.200,00                              |               | 2.803.200,00  |
| TOTAIS                                           | 2.803.200,00                              | 1.232.403,00  | 4.035.603,00  |
| 08.07                                            | Coordenadoria de Ensino do Interior       |               |               |
| 3.1.3.2                                          | Outros Serviços e Encargos                | 5.867.644,00  |               |
|                                                  | Subtotal                                  | 5.867.644,00  |               |
| 4.1.3.0                                          | Investimentos em Regime de Exec. Especial | 1.752.753,00  |               |
|                                                  | Subtotal                                  | 1.752.753,00  |               |
|                                                  | TOTAL                                     | 7.620.397,00  |               |
| Projetos                                         |                                           |               |               |
|                                                  | Corrente                                  | Capital       | Total         |
| C. Ref. Ampl. Inst. Pre. Esc. C/Rec. Pr. FUNDESP |                                           |               |               |
| 08.42.188.1.022                                  |                                           | 1.752.753,00  | 1.752.753,00  |
| Atividades                                       |                                           |               |               |
|                                                  | Corrente                                  | Capital       | Total         |
| Programação C/Recursos Próprios FUNDESP          |                                           |               |               |
| 08.42.188.2.029                                  | 5.867.644,00                              |               | 5.867.644,00  |
| TOTAIS                                           | 5.867.644,00                              | 1.752.753,00  | 7.620.397,00  |
| Redução                                          |                                           |               |               |
|                                                  |                                           |               | NCz\$ 1,00    |
| 08                                               | Secretaria da Educação                    |               |               |
| 08.01                                            | Administração Superior Secretaria e Sede  |               |               |
| 3.1.3.2                                          | Outros Serviços e Encargos                | 7.741.850,00  |               |
|                                                  | Subtotal                                  | 7.741.850,00  |               |
| 4.1.3.0                                          | Investimentos em Regime de Exec. Especial | 3.914.150,00  |               |
|                                                  | Subtotal                                  | 3.914.150,00  |               |
|                                                  | TOTAL                                     | 11.656.000,00 |               |
| Projetos                                         |                                           |               |               |
|                                                  | Corrente                                  | Capital       | Total         |
| C. Ref. Ampl. Inst. Pre. Esc. C/Rec. Pr. FUNDESP |                                           |               |               |
| 08.42.188.1.022                                  |                                           | 3.914.150,00  | 3.914.150,00  |
| Atividades                                       |                                           |               |               |
|                                                  | Corrente                                  | Capital       | Total         |
| Programação C/Recursos Próprios FUNDESP          |                                           |               |               |
| 08.42.188.2.029                                  | 7.741.850,00                              |               | 7.741.850,00  |
| TOTAIS                                           | 7.741.850,00                              | 3.914.150,00  | 11.656.000,00 |

TABELA 2 NCz\$ 1,00

| Suplementação |                                          |               |  |
|---------------|------------------------------------------|---------------|--|
| 08            | Secretaria da Educação                   |               |  |
| 08.06         | Administração Direta                     |               |  |
|               | Coord. Ensino Reg. Metropolitana Gde. SP |               |  |
|               | TOTAL                                    | 4.035.603,00  |  |
|               | 3.º Quota                                | 4.035.603,00  |  |
| 08.07         | Administração Direta                     |               |  |
|               | Coordenadoria de Ensino do Interior      |               |  |
|               | TOTAL                                    | 7.620.397,00  |  |
|               | 3.º Quota                                | 7.620.397,00  |  |
| Redução       |                                          |               |  |
|               |                                          |               |  |
| 08            | Secretaria da Educação                   |               |  |
| 08.01         | Administração Direta                     |               |  |
|               | Administração Superior Secretaria e Sede |               |  |
|               | TOTAL                                    | 11.656.000,00 |  |
|               | 3.º Quota                                | 11.656.000,00 |  |

## DECRETO N.º 30.270, DE 16 DE AGOSTO DE 1989

*Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao orçamento da Secretaria de Estado do Governo, para transferência à Fundação Prefeito Faria Lima - CEPAM, visando ao atendimento de Despesas de Capital*

ORESTES QUÉRCIA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe o Parágrafo Único do artigo 6.º, da Lei n.º 6.247, de 13 de dezembro de 1988,

## Decreta:

Artigo 1.º — Fica aberto um crédito de NCz\$ 300.000,00 (trezentos mil cruzados novos), suplementar ao orçamento da Secretaria de Estado do Governo, observando-se as classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, conforme a Tabela em anexo.

Artigo 2.º — O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso III, do § 1.º, do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964.

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 16 de agosto de 1989.

ORESTES QUÉRCIA

*José Machado de Campos Filho*, Secretário da Fazenda

*Frederico M. Mazzucchelli*,

Secretário de Economia e Planejamento

*Roberto Valle Rollemberg*, Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 16 de agosto de 1989.

TABELA 1 NCz\$ 1,00

| Suplementação                         |                                   |            |            |
|---------------------------------------|-----------------------------------|------------|------------|
| 28                                    | Secretaria de Estado do Governo   |            |            |
| 28.40                                 | Entidades Supervisionadas         |            |            |
| 4.3.1.1                               | Auxílios para Despesas de Capital | 300.000,00 |            |
|                                       | Subtotal                          | 300.000,00 |            |
|                                       | TOTAL                             | 300.000,00 |            |
| Projetos                              |                                   |            |            |
|                                       | Corrente                          | Capital    | Total      |
| Projetos Fundação Prefeito Faria Lima |                                   |            |            |
| 03.09.043.7.232                       |                                   | 300.000,00 | 300.000,00 |
| TOTAIS                                |                                   | 300.000,00 | 300.000,00 |

Redução

| Redução                               |                                 |            |            |
|---------------------------------------|---------------------------------|------------|------------|
| 28                                    | Secretaria de Estado do Governo |            |            |
| 28.40                                 | Entidades Supervisionadas       |            |            |
| 3.2.1.1                               | Transferências Operacionais     | 300.000,00 |            |
|                                       | Subtotal                        | 300.000,00 |            |
|                                       | TOTAL                           | 300.000,00 |            |
| Projetos                              |                                 |            |            |
|                                       | Corrente                        | Capital    | Total      |
| Projetos Fundação Prefeito Faria Lima |                                 |            |            |
| 03.09.043.7.232                       | 300.000,00                      |            | 300.000,00 |
| TOTAIS                                | 300.000,00                      |            | 300.000,00 |

## DECRETO N.º 30.271, DE 16 DE AGOSTO DE 1989

*Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao orçamento da Secretaria da Agricultura e Abastecimento, visando ao atendimento de Despesas Correntes*

ORESTES QUÉRCIA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe o artigo 6.º, da Lei n.º 6.247, de 13 de dezembro de 1988,

## Decreta:

Artigo 1.º — Fica aberto um crédito de NCz\$ 2.813.519,00 (dois milhões, oitocentos e treze mil, quinhentos e dezenove cruzados novos), suplementar ao orçamento da Secretaria da Agricultura e Abastecimento, observando-se as classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, conforme as Tabelas em anexo.

Artigo 2.º — O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso II, do § 1.º, do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964.

Artigo 3.º — Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 3.º, do Decreto n.º 29.497, de 5 de janeiro de 1989, de conformidade com a Tabela 2, deste decreto.

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 16 de agosto de 1989.

ORESTES QUÉRCIA

*José Machado de Campos Filho*, Secretário da Fazenda

*Eurico Hideki Ueda*,

Secretário-Adjunto de Economia e Planejamento

*Roberto Valle Rollemberg*, Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 16 de agosto de 1989.

TABELA 1 NCz\$ 1,00

| Suplementação                                |                                     |              |              |
|----------------------------------------------|-------------------------------------|--------------|--------------|
| 13                                           | Sec. de Agricultura e Abastecimento |              |              |
| 13.06                                        | Coordenadoria Sócio Econômica       |              |              |
| 3.1.3.2                                      | Outros Serviços e Encargos .....    | 2.813.519,00 |              |
|                                              | Subtotal .....                      | 2.813.519,00 |              |
|                                              | TOTAL .....                         | 2.813.519,00 |              |
| Atividades                                   |                                     |              |              |
|                                              | Corrente                            | Capital      | Total        |
| Manutenção dos Serviços de Transporte        |                                     |              |              |
| 04.13.066.2.452 .....                        | 20.000,00                           |              | 20.000,00    |
| Ações Reest. Adm. de Assent. Reassent. Fund. |                                     |              |              |
| 04.13.066.2.456 .....                        | 2.793.519,00                        |              | 2.793.519,00 |
|                                              | TOTALS .....                        | 2.813.519,00 | 2.813.519,00 |